

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ofício nº. 832/2024 – GAB./SEMED

Barcarena (PA), de 18 de outubro de 2024.

À CPL – Comissão Permanente de Licitação

At. Sra. Thais Silva Quaresma.

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação da PMB - Barcarena – Pará

Assunto: Solicitação de Termo de Aditivo de acréscimo de Quantidade

Contrato: 893/2022

Contratada: Tatiana Mizrahi Suster - Cartório do Único Ofício de Barcarena

Referência: Inexigibilidade de licitação nº 6-007/2022 – CPL/PMB.

Objeto: Contratação de serviços cartorários para regularização e registro dos conselhos escolares.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la venho através deste solicitar termo aditivo de acréscimo de quantidade no percentual de 2,71994% do valor inicial atualizado contrato nº 893/2022 cuja contratada é a Tabeleira TATIANA MIZRAHI SUSTER, oriundo do processo de inexigibilidade nº 6-007/2022.

Considerando memorando nº 172/2024 – DEAD/SEMED, do Contador Sr. João Paulo R. Santana anexo a este, onde se faz o relato da necessidade de acréscimo de serviços não previsto inicialmente para atendimento aos serviços dos conselhos escolares, sendo exigência da tableira, os serviços de arquivamento, conforme explicado no memorando citado.

Portanto, a solicitação se justifica pela necessidade de acrescer os serviços de arquivamento dos documentos não obrigatórios utilizados na instrução dos procedimentos, por ato, para atender os conselhos escolares e atender à exigência do tribunal de justiça do estado do Pará conforme exposto pela tableira. Informamos que o serviço consta na tabela de emolumentos dos serviços notários e de registros do Estado do Pará, publicado no diário oficial do Estado do Pará nº 35.640 no dia 12/12/2023, conforme abaixo.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ATO	VALOR DO ATO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM ACRESCIMO 2,71% R\$
140	SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS NÃO OBRIGATORIOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, POR ATO.	R\$ 7,00	150	R\$ 1.050,00	R\$ 38.603,85	R\$ 39.653,85

Esta solicitação é fundamentada ainda no **Art. 65, Inciso I alínea “a” e “b” e Parágrafo § 1º da Lei 8.666/93(Lei das Licitações).**

As despesas destinadas serão custeadas com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2024 sob título:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Educação.

Fonte: 1812 – Secretaria Municipal de Educação.

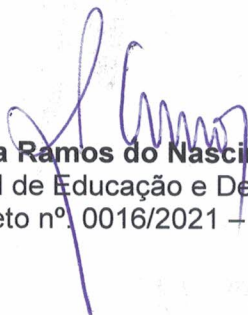
Funcional/Programática: 12.122.0064.2.189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento: 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

SubElementos: 3.3.90.36.06. – Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte: 15001001 – Receita de imposto e Transf – educação.

Atenciosamente,



Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

SEMEDSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Mem. 172/2024 – DEAD/SEMED

Barcarena, 10 de outubro de 2024.

Ao: Setor de Licitações/SEMED

Att. Sr. Ezequiel da Fonseca

Prezado Senhor;

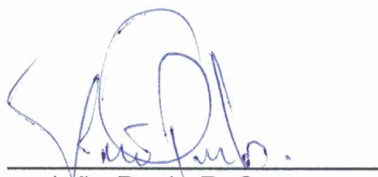
Solicito à Vossa Senhoria a inclusão, no Processo de Inexibibilidade nº 6-007/2022, do serviço de arquivamento de documentos, conforme tabela:

CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMOLUMENTO	SELO	QUANTIDADE
140	SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, POR ATO.	7,00	0,85	150

Obs: A obrigatoriedade do serviço de arquivamento, de acordo com a sra. Tabela Tatiana, se dá observando a lógica do ato registral, onde, todos os atos registrares dependem de duas vias dos documentos utilizados na instrução dos procedimentos, por ato. Sendo que uma via fica com o cliente e a outra via fica com o cartório, a quem cabe a guarda pelo prazo legal, não havendo lei ou norma que institua o serviço, apenas a tabela de emolumentos emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Estamos à disposição.

Respeitosamente,


João Paulo R. Santana
Contador
CRC/PA – 020907/O-7

Recebido em:
31/10/24
Ezequiel da Fonseca
17:42.